



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 821/2005

De 16 de novembro de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel/ terreno urbano ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR ao PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, uma área de terreno urbano, situada a Av. Agenor Luiz Heringer, nº 888, de sua propriedade, medindo 31,00 metros de frente e 57,60 metros de fundos, totalizando 1.785,60 m² (hum mi, setecentos e oitenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com: Frente, Av. Agenor Luiz Heringer; Fundos, Av. Setembrino Pelissari; do lado direito, Luís Carlos Cyrillo da Silva; limitando-se com o imóvel do Sr. Jandelson Pereira da Silva e do Sr. Oscarino Levino de Melo.

Art. 2º - A área total do imóvel descrita no artigo anterior, destina-se exclusivamente ao Fórum da Comarca de Pinheiros - ES.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal expedirá o competente documento de doação, na forma da legislação aplicável à espécie.

Art. 4º- As despesas cartorárias decorrentes da presente doação correrão à conta exclusiva do Poder Judiciário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 031/81, de 14 de dezembro de 1981.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 16 de novembro de 2005.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal